



**GUARUJÁPREV**

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio  
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

**PREGÃO ELETRÔNICO 04/2025 (Comprasnet 90004/2025)**

**CONTRATANTE: GUARUJÁ PREVIDÊNCIA**

**PROCESSO Nº 0607.00365/2025.28**

**UASG: 929640**

**OBJETO**

Aquisição de veículo automotor, zero quilômetro, tipo SUV ou minivan de 07 (sete) lugares, para uso da Guarujá Previdência.

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 135.461,00

**DATA DE DISPONIBILIZAÇÃO DE EDITAL**

09/05/2025

**DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA**

09/05/2025

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:**

Dia 22/05/2025 às 09h00

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor valor global

**MODO DE DISPUTA:**

Aberto

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

SIM

**ENDEREÇO ELETRÔNICO**

[www.compras.gov.br/compras](http://www.compras.gov.br/compras)

Assinado por 1 pessoa: LUCIELMA FERREIRA FEITOSA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarujaprev.1doc.com.br/verificacao/C134-2141-B4F6-2409> e informe o código C134-2141-B4F6-2409



**GUARUJÁPREV**

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio  
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

## Sumário

|                                                                                                                        |    |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| 1. DO OBJETO.....                                                                                                      | 3  |
| 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....                                                                                  | 3  |
| 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ....                                                    | 4  |
| 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....                                                                                   | 7  |
| 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E<br>FORMULAÇÃO DE LANCES .....                                  | 8  |
| 6. DA FASE DE JULGAMENTO .....                                                                                         | 11 |
| 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....                                                                                         | 13 |
| 8. DO TERMO DE CONTRATO .....                                                                                          | 15 |
| 9. DOS RECURSOS .....                                                                                                  | 16 |
| 10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....                                                                       | 17 |
| 11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....                                                        | 19 |
| 12. PRAZO DE PAGAMENTO.....                                                                                            | 20 |
| 13. ENTREGA DO OBJETO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS .....                                                                     | 20 |
| 14. RECEBIMENTO DO OBJETO .....                                                                                        | 20 |
| 15. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO.....                                                                          | 20 |
| 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....                                                                                        | 20 |
| ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA .....                                                                                    | 22 |
| ANEXO II – MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2025 .....                                                             | 34 |
| ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO<br>ART. 7º DA C.F.....                         | 43 |
| ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL<br>EM CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ..... | 44 |
| ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL .....                                                                           | 45 |
| ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/EPP .....                                                             | 46 |

Assinado por 1 pessoa: LUCIELMA FERREIRA FEITOSA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarujaprev.1doc.com.br/verificacao/C134-2141-B4F6-2409> e informe o código C134-2141-B4F6-2409



**GUARUJÁPREV**

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio  
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

## **GUARUJÁ PREVIDÊNCIA**

### **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025**

#### **Processo Administrativo nº 0607.00365/2025.28**

Torna-se público que a Guarujá Previdência, por meio da Divisão de Licitações e Contratos, sediado à Av. Adhemar de Barros, 230, Bairro Santo Antônio, Guarujá, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 15.833 de 17 de novembro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

#### **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de veículo automotor, zero quilômetro, tipo SUV ou minivan de 07 (sete) lugares, para uso da Guarujá Previdência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

#### **2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas previstas no Edital e seus anexos.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

Assinado por 1 pessoa: LUCIELMA FERREIRA FEITOSA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarujaprev.1doc.com.br/verificacao/C134-2141-B4F6-2409> e informe o código C134-2141-B4F6-2409



- 2.6.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
  - 2.6.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
  - 2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - 2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - 2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
  - 2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
  - 2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
  - 2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
  - 2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos na Plataforma da sessão pública.
- 3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
  - 3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de



ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

3.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

3.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

3.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.6.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

3.6.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;



- 3.6.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 3.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 3.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 3.6.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade
- 3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



**GUARUJÁPREV**

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio  
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor total;

4.1.2. marca/fabricante;

4.1.3. modelo.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, nos pagamentos serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer todas as ferramentas necessárias, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

Assinado por 1 pessoa: LUCIELMA FERREIRA FEITOSA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarujaprev.1doc.com.br/verificacao/C134-2141-B4F6-2409> e informe o código C134-2141-B4F6-2409



4.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (meio por cento).

5.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.10. Considerando como adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

5.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contatação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

5.17.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

5.17.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.18.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

5.18.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

5.18.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da



primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

5.20.2.2. empresas brasileiras;

5.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a



contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. Tradando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

5.21.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.21.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **6. DA FASE DE JULGAMENTO**

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.



6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

6.4.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

6.5. Verificadas o atendimento a todas as condições de participação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



## 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, a saber:

7.1.1. A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:

- I. Registro comercial, no caso de empresa individual.
- II. Ato constitutivo e alterações subsequentes ou contrato social consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- III. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo acompanhada dos nomes e endereço dos diretores em exercício, no caso de sociedades simples.
- IV. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL consistirá em:

- I. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
  - II. Certidão conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria MF nº. 358/14, de 05 de setembro de 2014.
  - III. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, relativa ao objeto da prestação licitada, do local do domicílio ou da sede do interessado, através da apresentação da certidão competente, cujo prazo da expedição, para efeito de validade, deverá ser de até 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data designada para a entrega dos envelopes, se outro prazo de validade não lhe constar expressamente, ou declaração do órgão competente que ateste a condição de desobrigação da empresa com a fazenda do Estado.
  - IV. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, através de certidão negativa de débitos referentes a tributos mobiliários municipais, expedida pela Secretaria competente da sede da empresa, relativa aos tributos relacionados com as atividades objeto da licitação.
  - V. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação em original ou cópia autenticada do "CRF"- Certificado de Regularidade Fiscal expedido pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu prazo de validade.
  - VI. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas "CNDT", obtida em "http://www.tst.jus.br/certidao", em atendimento a Lei 12.440/11, conforme o art. 62 da Lei 14133/2021
- 7.1.2.1. Serão aceitas como prova de regularidade perante as Fazendas, certidões positivas com efeitos de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa por decisão judicial, devendo esta situação ser comprovada na própria certidão ou mediante a apresentação de certidão de objeto e pé da respectiva ação judicial.

7.1.3. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:



I. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, de acordo com a Lei Federal nº 11.101 de 09 de fevereiro de 2005 e suas alterações, expedida pelo distribuidor ou distribuidores judiciais da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias antes da data de apresentação dos envelopes.

a) Nos casos das empresas com certidão positiva, serão aceitas as certidões positivas de recuperação judicial, acompanhadas do Plano de Recuperação judicial da empresa, com a devida concessão judicial da Recuperação Judicial.

b) A interessada deverá demonstrar seu Plano de Recuperação Judicial, já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento de todos os demais requisitos de habilitação econômico-financeira.

7.1.4. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consistirá em:

I. Prova de aptidão para o fornecimento de objeto pertinente e similar em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestados de capacidade operacional, em nome e CNPJ da licitante, emitidos por pessoa jurídica pública ou privada.

7.1.5. Outros documentos:

I. Declaração de não impedimentos em contratar com a Administração Pública (ANEXO VI).

II. Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (ANEXO V).

7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia reconhecida, podendo ser assinados digitalmente.

7.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.4. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.5. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.5.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.6. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.6.1. A documentação assinada e digitalizada referente à habilitação também poderá ser remetida por e-mail para [licitacoes@guarujaprevidencia.sp.gov.br](mailto:licitacoes@guarujaprevidencia.sp.gov.br), nos casos de solicitação do(a) Pregoeiro(a) como complementação, ou de comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento pelo Sistema utilizado para a presente licitação.



**GUARUJÁPREV**

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio  
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

7.7. A verificação no sistema ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.8. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência ou em Edital, somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

7.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro/agente de contratação/comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem

7.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.13. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.14. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.14.1. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.14.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.15. Os documentos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio de sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

## **8. DO TERMO DE CONTRATO**

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

Assinado por 1 pessoa: LUCIELMA FERREIRA FEITOSA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarujaprev.1doc.com.br/verificacao/C134-2141-B4F6-2409> e informe o código C134-2141-B4F6-2409



8.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.4. O Contrato será assinado por meio de assinatura digital e disponibilizado no site da Guarujá Previdência, no site Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, com extrato publicado no Diário Oficial do Município.

8.5. Na hipótese de o convocado não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **9. DOS RECURSOS**

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Guarujá Previdência, localizada à Av. Adhemar de Barros, 230, Bairro Santo Antônio, Guarujá – SP, CEP 11.430-000 e poderá ser solicitado através do e-mail [licitacoes@guarujaprevidencia.sp.gov.br](mailto:licitacoes@guarujaprevidencia.sp.gov.br).

## **10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. fraudar a licitação

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Guarujá, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.



10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

10.9.1. A regra do item 10.9 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 9 deste Edital.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, devendo ser encaminhada ao e-mail [licitacoes@guarujaprevidencia.sp.gov.br](mailto:licitacoes@guarujaprevidencia.sp.gov.br).

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



**GUARUJÁPREV**

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio  
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

## **12. PRAZO DE PAGAMENTO**

12.1. A Guarujá Previdência efetuará o pagamento em até 30 (dias) contados da entrega e aceite da Nota Fiscal, ou no primeiro dia útil subsequente, no caso de não haver expediente naquela data.

12.2. A Nota Fiscal correspondente ao serviço deverá ser entregue na Gerência Administrativa ou Gerência Orçamentária e Financeira, ou através do e-mail [nf@guarujaprevidencia.sp.gov.br](mailto:nf@guarujaprevidencia.sp.gov.br), no prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua emissão, constando em seu corpo o número do empenho correspondente.

12.3. O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente, conforme dados preenchidos na Proposta Comercial.

12.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação.

12.5. Do valor da fatura apresentada para pagamento, serão deduzidas, de pleno direito, pela Guarujá Previdência, os encargos referentes a IN nº 1234/2012 da Receita Federal do Brasil.

## **13. ENTREGA DO OBJETO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

13.1. O local de entrega objeto deste pregão conforme especificação em Termo de Referência.

13.2. A contratada deverá obedecer ao cronograma estipulado pela contratante ou suas alterações previamente acordadas.

13.3. A contratada deverá validar com a contratante se a estrutura existente em sua sede é suficiente para atender ao objeto do certame e providenciar todos os equipamentos e meios necessários para a adequada prestação do serviço.

13.4. Não será permitida cobrança de qualquer valor adicional ao adjudicado para a adequada prestação dos serviços estipulados neste edital.

## **14. RECEBIMENTO DO OBJETO**

14.1. O recebimento do objeto será feito em conformidade com o disposto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as regras previstas no Termo de Referência e na minuta contratual, Anexos deste Edital.

## **15. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

15.1 Os serviços ora contratados serão diretamente geridos, acompanhados e fiscalizados, em todas as suas fases por servidor especialmente designado, que zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, nos termos do art. 117, da Lei Federal n. 14.133/2021 e do Ato Normativo 06/2022 da Guarujá Previdência.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o

Assinado por 1 pessoa: LUCIELMA FERREIRA FEITOSA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarujaprev.1doc.com.br/verificacao/C134-2141-B4F6-2409> e informe o código C134-2141-B4F6-2409



**GUARUJÁPREV**

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio  
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e no seguinte endereço eletrônico: [www.guarujaprevidencia.sp.gov.br](http://www.guarujaprevidencia.sp.gov.br)

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

16.11.2. ANEXO II – Minuta de Contrato

16.11.3. ANEXO III – Modelo de Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da C.F.

16.11.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento Legal em Contratar com a Administração Pública

16.11.5. ANEXO V – Modelo de Proposta

16.11.6. ANEXO VII - Modelo de Declaração de Microempresa/EPP

Guarujá, na data da assinatura digital

Edler Antonio da Silva

Diretor Presidente

Assinado por 1 pessoa: LUCIELMA FERREIRA FEITOSA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarujaprev.1doc.com.br/verificacao/C134-2141-B4F6-2409> e informe o código C134-2141-B4F6-2409

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

Aquisição de veículo zero quilômetro para a Guarujá Previdência tipo SUV ou minivan de 07 (sete) lugares.

O ativo passará a integrar o patrimônio da Guarujá Previdência devendo atender as condições e exigências deste Termo de Referência e, minimamente, os itens abaixo descritos:

**VEÍCULO TIPO SUV OU MINIVAN 7 LUGARES:** Veículo automotor do tipo SUV minivan de no mínimo 07 (sete) lugares, zero km, cor branca: Ano/Modelo 2025 Ou Superior; Motor flex bicomcombustível (Etanol e Gasolina) mínimo de 3 cilindros; Capacidade mínima do tanque de combustível: 45 litros; Injeção eletrônica de combustível; mínimo de 100 cv de potência e motorização mínima 1.4; Controle de tração e estabilidade; Sistema de freios com ABS e EBD; Ar-condicionado com controle de temperatura e sistema de recirculação; Desembaçador elétrico do vidro traseiro; Direção hidráulica e/ou elétrica; Transmissão: automática de, no mínimo, 5 velocidades; Capacidade: volume mínimo do porta-malas: mínimo 750 L (sem o banco estar rebatido); Capacidade de carga mínima: 490 Kg; Cinto de segurança de 3 pontos nos bancos intermediários; Airbag duplo frontal; Alarme antifurto; Vidros e travas elétricas nas 04 portas; Som automotivo com entrada USB e Rádio FM; Jogo de tapetes; Insufilme nos vidros conforme regulação do CONTRAN; calhas de chuva de material resistente nas portas.

A viabilidade da aquisição e contratação está demonstrada no respectivo ETP – Estudo Técnico Preliminar, inclusive quanto aos riscos relacionados.

### 2 – DOS LOTES

**Do agrupamento de itens em lotes:** não. O objeto não será parcelado dada a característica de fornecimento único.

### 3 – DA FUNDAMENTAÇÃO / JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O atual veículo da Autarquia completa dez (10) anos em 2025. A GuarujáPrev tem apenas um veículo na frota e faz a gestão das manutenções desse ativo.

Contudo, apesar do uso veicular não ser alto, as manutenções têm sido caras.

A ideia de aquisição de um veículo 0 km acompanha a iniciativa de doação do atual veículo para a Prefeitura de Guarujá que tem uma frota muito maior e setor específico de gestão de frota, podendo aproveitar o atual veículo para os serviços da municipalidade em diversas áreas e responsabilizar-se pelas manutenções, visto que essas rotinas administrativas fazem parte do cotidiano da Prefeitura, diferentemente do que ocorre na Autarquia GuarujáPrev que



foca em outras atividades, tornando-se mais eficiente possuir um veículo novo com baixa necessidade de manutenções preventivas, preditivas e corretivas.

A indicação de veículo automático visa economia e inclusão de servidores que possuem restrição para dirigir veículos de câmbio mecânico. Também é necessário que o veículo possua direção hidráulica e itens de conforto e modernidade. Não são necessários equipamentos luxuosos, mas equipamentos básicos que não ofereçam condições ergonômicas (segurança, conforto e eficiência) devem ser evitados.

Outrossim, a GuarujáPrev possui as seguintes necessidades que justificam a aquisição de 1 (um) veículo automotor tipo "SUV" ou "minivan" 07 (sete) lugares, 0 (zero) km, ano/modelo 2025 ou superior, com itens de segurança, conforto e eficiência:

1. Realização das atividades do PrevMóvel pelo Programa PPA-PREV – Programa de Preparação para Aposentadoria.
2. Despacho de documentos para órgãos públicos da municipalidade ou outros órgãos estaduais e federais, inclusive fora da área do Município.
3. Transporte de material de consumo (compra eventual de café, papelaria e outros insumos).
4. Transporte de membros da Diretoria para participação em reuniões na Prefeitura, Audiências Públicas na Câmara e outros eventos que necessitem da representação da Autarquia.
5. Transporte de membros da Diretoria Executiva, incluindo servidores da Autarquia, do Comitê de Investimentos e dos Conselhos de Administração e Fiscal para participação de cursos, palestras, congressos, seminários e outros eventos dentro e fora do Município.
6. Visitas do Analista Previdenciário de Serviço Social a segurados (aposentados, pensionistas e servidores em atividade) para verificação de situações relacionadas à concessão e manutenção de benefícios, cadastramento e prova de vida e outras necessidades de diligências específicas.
7. Outros eventos que necessitem de transporte de pessoal e material.

Diante do exposto, resta evidenciada a necessidade da aquisição e o grau de sua relevância para se garantir a continuidade operacional da Guarujá Previdência.

#### 4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO GLOBAL

Trata-se aquisição de bem tangível com denominação genérica de veículo automotor, porém com as seguintes características mínimas, podendo ser superior:

**VEÍCULO TIPO SUV OU MINIVAN 7 LUGARES:** Veículo automotor do tipo SUV minivan de no mínimo 07 (sete) lugares, zero km, cor branca: Ano/Modelo 2025 Ou Superior; Motor flex bicomcombustível (Etanol e Gasolina) mínimo de 3 cilindros; Capacidade mínima do tanque de combustível: 45 litros; Injeção eletrônica de combustível; mínimo de 100 cv de potência; Controle de tração e estabilidade; Sistema de freios com ABS e EBD; Ar-condicionado com controle de temperatura e sistema de recirculação; Desembaçador elétrico do vidro traseiro; Direção hidráulica e/ou elétrica; Transmissão: automática de, no mínimo, 5 velocidades; Capacidade: volume mínimo do porta-malas: mínimo 750 L (sem o banco estar rebatido); Capacidade de carga mínima: 490 Kg; Cinto de segurança de 3 pontos nos bancos intermediários; Airbag duplo frontal; Alarme antifurto; Vidros e travas elétricas nas 04 portas; Som automotivo com entrada USB e



**GUARUJÁPREV**

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio  
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

Rádio FM; Jogo de tapetes; Insulfilm nos vidros conforme regulação do CONTRAN; calhas de chuva de material resistente nas portas.

Todos os itens de série do veículo deverão ser originais de fábrica, bem como pneus. Os bancos poderão ser tanto original de fábrica como revestidos de couro ecológico (courvin) e o assoalho, também, deverá ser revestido de couro ecológico (courvin); com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor; tapetes de borracha, estepe, macaco, chave de rodas, triângulo de sinalização; chave reserva e manual do proprietário; com garantia mínima de 12 (doze) meses ou de acordo com a fabricante, se este último superior.

Os itens a serem adquiridos para suprir as demandas da estrutura da Guarujá Previdência deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo, em atendimento ao art. 20 da Lei 14.133/2021.

Deve atender toda legislação vigente em esferas federal, estaduais e municipais, itens obrigatórios de série e demais equipamentos de segurança exigidos pelo PROCONVE, CONAMA E CONTRAN e abarcar padrões do Programa de Etiquetagem Veicular.

Assistência técnica autorizada localizada pelo menos em uma das cidades da Região Metropolitana da Baixada Santista, no estado de São Paulo, preferencialmente na cidade do Guarujá ou Santos para que sejam efetuadas as revisões veiculares e assim manter a garantia do fabricante pelo período integral do contrato.

O veículo deverá ser entregue com emplacamento na modalidade veículo oficial em nome da Guarujá Previdência e com licenciamento e seguro obrigatório pagos, sem custo adicional ao do contrato para a autarquia.

## 5 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços e produtos deverão seguir minimamente as definições elencadas neste Termo de Referência, devendo as empresas participantes comprovarem experiência na execução dos objetos mediante pelo menos um atestado de serviço similar prestado anteriormente à pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante.

A empresa contratada/fabricante deve apresentar os parâmetros da solução em conformidade com os padrões estabelecidos pelo PROCONVE - Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores, que tem o objetivo principal de reduzir os níveis de emissão de poluentes por veículos automotores, visando ao atendimento de padrões de qualidade do ar, especialmente, nos centros urbanos.

Deverá a empresa comprovar a regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, de acordo com art. 68 da lei 14.133/2021 e outros diplomas legais vigentes, bem como o CAPÍTULO VI da referida lei.

É vedada a subcontratação para atendimento ao objeto. Não será exigida garantia para atendimento ao objeto.

Nos preços propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos (objeto da contratação).

Assinado por 1 pessoa: LUCIELMA FERREIRA FEITOSA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarujaprev.1doc.com.br/verificacao/C134-2141-B4F6-2409> e informe o código C134-2141-B4F6-2409



**GUARUJÁPREV**

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio  
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

Os preços ofertados na proposta comercial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Deve a CONTRATADA apresentar e manter preposto aceito para representá-lo durante toda a vigência do contrato.

Deve, a CONTRATADA, observar, a Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE, atuando em conformidade com as premissas básicas, princípios e regras que ditam o acesso, o controle e a transmissão da informação na CONTRATANTE, disponível em <https://www.guarujaprevidencia.sp.gov.br/politica-de-seguranca-da-informacao>.

Obrigar-se, no que couber à CONTRATADA, o cumprimento das disposições do Código de Ética da Guarujá Previdência, conforme Ato Normativo nº 01/2022, disponível em: <https://www.guarujaprevidencia.sp.gov.br/codigo-de-etica>.

## 6 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A contratação, execução dos serviços e aquisição do bem deverão atender integralmente ao disposto na lei 14.133/2021 quanto aos itens pertinentes e adequados aos objetos deste Termo de Referência, sendo balizador para dirimir dúvidas ou casos não explicitados nos documentos relativos à contratação.

Toda e qualquer alteração que por necessidade tenha que ser introduzida durante a execução, visando melhoria, só será admitida com autorização por escrito da gestão e da fiscalização do contrato.

A execução dos serviços será iniciada imediatamente após a assinatura do Termo de Contrato, devendo ser observadas pela Contratada todas as normas estabelecidas neste Termo de Referência, demais documentos que componham ou venham compor o respectivo processo administrativo.

A aquisição do veículo e a prestação dos serviços não geram vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, sendo vedada qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

O prazo total para entrega do bem é de 120 (cento e vinte) dias contados da assinatura do contrato.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

O veículo já devidamente emplacados como carro oficial somente será retirado do local de guarda do Contratado após a regularização do seguro do bem e não gerará custos adicionais à Guarujá Previdência pela permanência do veículo no endereço e local da Contratada, devendo esta responsabilizar-se pela total integridade do veículo e suas condições originais de fábrica até a retirada e recebimento pela Guarujá Previdência.

O recebimento e vistoria referente ao veículo deverão ser realizados pelo preposto da Guarujá Previdência no local indicado pelo Contratado, observando os limites territoriais do

Assinado por 1 pessoa: LUCIELMA FERREIRA FEITOSA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarujaprev.1doc.com.br/verificacao/C134-2141-B4F6-2409> e informe o código C134-2141-B4F6-2409



Município de Guarujá e Região Metropolitana da Baixada Santista, previamente, designado à Contratante, através do e-mail [licitacoes@guarujaprevidencia.sp.gov.br](mailto:licitacoes@guarujaprevidencia.sp.gov.br) e/ou através do telefone (13) 3343-9050, em horário comercial.

O prazo de garantia contratual dos bens é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada. O prazo indicado, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

Na hipótese de ocorrer o descrito no parágrafo acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica a Guarujá Previdência autorizada a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

Nos itens com entrega física deverão ser observados critérios de sustentabilidade na fabricação e transporte das peças, optando por produtos e serviços que causem menos impactos negativos ao meio ambiente ao longo de seu ciclo de vida, visando minimizar o uso de recursos naturais e energia em excesso, sem diminuir a qualidade e durabilidade do objeto final. As mesmas premissas devem permear a prestação de serviços com entregas digitais, quando houver.

Qualquer forma de entrega dos itens deverá ter registro de recebimento com confirmação do gestor ou fiscal do contrato que será designado ou outro servidor da Guarujá Previdência por eles autorizado a receber o objeto.

O retrabalho na execução e entrega do objeto até o aceite do produto com qualidade e padrões comerciais e legais adequados, quando por responsabilidade exclusiva da Contratada, não gerarão custos à Guarujá Previdência e serão registrados e notificados os motivos que geraram a demanda. Outras situações relacionadas ao retrabalho serão suportadas pela lei



14.133/2021, sobretudo, mas não somente, no disposto no art. 125, por este Termo de Referência e por legislação vigente aplicável.

## 7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

O recebimento dos materiais objeto deste Termo de Referência deverão seguir o rito descrito no art. 140 da lei 14.133/2021.

A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Durante a vigência do contrato as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (certidão FGTS), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- Comprovação através de declaração de que atende ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

As comunicações entre a Autarquia e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

A contratação será acompanhada e fiscalizada por Comissão que será designado pela Diretoria da Autarquia, em conformidade com o Art. 117 da Lei 14.133/2021.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Guarujá Previdência poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano



de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**Caberá à Comissão de Fiscalização do contrato:**

- a) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- b) informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- c) Atestar, quando necessária, a condição dos serviços executados e, após a validação, encaminhar a NF/documento equivalente ao Gestor do contrato.

**Caberá ao GESTOR do Contrato:**

- a) avaliar e dar aceite ao documento de ateste do Fiscal, para posterior encaminhamento para pagamento.
- b) verificar todas as certidões negativas que atestem a regularidade fiscal da empresa.
- c) coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de execução do serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- d) elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Autarquia.

A Comissão e o Gestor do contrato serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Autarquia, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Devem, CONTRATANTE e CONTRATADA, observarem e cumprirem o disposto em Ato Normativo nº 06/2022, que dispõe sobre regras, diretrizes e procedimentos de Gestão e Fiscalização da Execução de Contratos no âmbito da GuarujáPrev, disponível em [https://www.guarujaprevidencia.sp.gov.br/wp-content/uploads/Ato\\_Normativo\\_06\\_2022\\_assinado.pdf](https://www.guarujaprevidencia.sp.gov.br/wp-content/uploads/Ato_Normativo_06_2022_assinado.pdf)

**8 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**



A quitação ocorrerá até 30 (trinta) dias após entrega de nota fiscal e validação do gestor e fiscal do contrato, atendendo integralmente aos itens deste Termo de Referência e o avençado em contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação.

A Nota Fiscal de prestação do serviço deverá ser entregue na Gerência Administrativa ou Gerência Orçamentária e Financeira, através do *e-mail* [nf@guarujaprevidencia.com.br](mailto:nf@guarujaprevidencia.com.br), quando serão consideradas adimplidas as obrigações da empresa.

A quitação será por depósito em conta, informada pela Contratada.

Do valor da fatura apresentada para pagamento, serão deduzidas pela Guarujá Previdência:

- a) Multas previstas no termo de referência;
- b) As multas, indenizações ou despesas devidas por ato de autoridade competente, em decorrência do descumprimento, pela Contratada, de leis ou regulamentos aplicáveis à espécie;
- c) Cobranças indevidas;
- d) IRRF e outros tributos previstos em legislação vigente.

## 9 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será por meio de Pregão Eletrônico com fulcro no art. 28, I da Lei 14.133/2021, onde a seleção será por menor preço (valor global) de acordo com o art. 33, I da mencionada lei.

Trata-se de objeto de baixa complexidade e sem geração de obrigações futuras à Guarujá Previdência, o que subsidia o critério de seleção do fornecedor.

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são aquelas no Edital.

Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

A empresa participante deverá apresentar pelo menos um atestado de capacidade operacional em nome da licitante onde fique demonstrado o fornecimento de objeto similar ao descrito neste Termo de Referência, de forma que seja possível confirmar prazo, emplacamento oficial, suporte e atendimento para o recebimento definitivo do bem pois dadas às especificações técnicas e necessidades da Guarujá Previdência, a comprovação de experiência anterior neste tipo de fornecimento subsidia a seleção mais vantajosa para a autarquia, evitando onerar o erário em caso de fornecimento intempestivo.

Assim, a vencedora do Pregão será a empresa que apresentar ao menos um atestado técnico-operacional em nome da licitante e menor preço entre as propostas válidas.

Portanto, com base na análise realizada em estudo técnico preliminar chega-se à conclusão de que o Pregão é a melhor solução para atendimento à demanda, gerando eficácia, economicidade e atendendo o objeto deste Termo de Referência.

**10 – DA ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O valor estimado foi apurado com base em contratações de outros entes e pesquisa ao Painel de Preços:

| Contratante                       | Valor          | Qtd. | Valor Unit.           |
|-----------------------------------|----------------|------|-----------------------|
| Painel de Preços                  | R\$ 132.500,00 | 1    | R\$ 132.500,00        |
| Município de Igarapava            | R\$ 132.000,00 | 1    | R\$ 132.000,00        |
| Município de Piraju / SP          | R\$ 137.500,00 | 1    | R\$ 137.500,00        |
| Prefeitura do Salvador            | R\$ 139.844,00 | 1    | R\$ 139.844,00        |
| <b>Média Estimativa Aquisição</b> |                |      | <b>R\$ 135.461,00</b> |

- \* Considerados escopos similares ao da Guarujá Previdência.
- \* Utilização de tabela com código para veículo transporte no Painel de Preços.
- \* Apuração de média entre vários índices para minimizar impactos que distorçam o valor médio.

Documentação suporte à disposição para consulta.

**11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A presente contratação deverá onerar a dotação orçamentária, sob rubrica - 44.90.52.

**12 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES****12.1. Da Contratada:**

- 12.1.1. Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento ou outros que integrem o processo de contratação.
- 12.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.
- 12.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.
- 12.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens ou serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no



**GUARUJÁPREV**

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio  
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

prazo máximo de 03 (três) dias úteis ou conforme descrito em item específico neste Termo de Referência.

12.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas legais ou especificações técnicas recomendadas neste documento.

12.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.

12.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

12.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

12.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

12.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e observar, no decorrer do Contrato, todos os termos da Lei Federal no. 14.133/2021 e normas complementares.

12.1.11. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

12.1.12. Responsabilizar-se por danos causados diretamente à GUARUJA PREVIDÊNCIA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da entrega ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização.

12.1.13 - Executar a entrega do objeto deste Termo de Referência em conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e com os rigores previsíveis em normas de regência e segurança.

12.1.14 - Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar a entrega.

12.1.15 - Cientificar a GUARUJA PREVIDÊNCIA do andamento da entrega, quando for o caso.

## **12.2. Da Contratante:**

12.2.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega por meio de preposto designado pelo titular da GUARUJA PREVIDÊNCIA, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

12.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

Assinado por 1 pessoa: LUCIELMA FERREIRA FEITOSA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarujaprev.1doc.com.br/verificacao/C134-2141-B4F6-2409> e informe o código C134-2141-B4F6-2409



**GUARUJÁPREV**

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio  
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

12.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

12.2.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

12.2.6. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas ou conforme item específico deste Termo de Referência.

12.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

12.2.8 - Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da entrega, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do que foi executado.

12.2.9. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

12.2.10. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

12.2.11. Permitir o acesso do pessoal do contratado ao local de execução da entrega.

12.2.12 - Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto neste Termo de Referência.

12.2.13 - Comunicar ao licitante contratado qualquer modificação que ocorrer, como a quantidade a ser entregue ou eventual mudança de endereço (de entrega e/ou de instalação do objeto).

12.2.14 - Promover a fiscalização e conferência dos materiais entregues pelo contratado e atestar os documentos fiscais pertinentes, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos deste Termo de Referência.

## 13 – DAS SANÇÕES

Mediante procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.1. Advertência.

13.2. Multas.

13.2.1. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o limite de 15% (quinze por cento); ultrapassado esse limite, poderá ser caracterizada a inexecução total do objeto.

13.2.2. Multa de até 30% (trinta por cento) do valor empenhado, em caso de inexecução total ou parcial do objeto, assim também considerado o atraso injustificado superior a 15 (quinze) dias.

13.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade.

As multas são independentes e não eximem a empresa vencedora da plena execução do objeto contratado.



**GUARUJÁPREV**

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio  
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

## 14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as comunicações serão realizadas de forma eletrônica, nos endereços de e-mail cadastrados, sendo de responsabilidade da Contratada o acompanhamento e atualização dos respectivos cadastros.

A comunicação, enviada aos endereços de correio eletrônico da contratada, será considerada como efetivamente realizada após 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do envio.

Guarujá/SP, na data da assinatura digital.

*Elaborado por:*

*(assinatura digital)*

Carlos Eduardo Russel

**Analista Previdenciário Administrador**

*Revisado por:*

*(assinatura digital)*

Edler Antônio da Silva

**Diretor Presidente**

Assinado por 1 pessoa: LUCIELMA FERREIRA FEITOSA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarujaprev.1doc.com.br/verificacao/C134-2141-B4F6-2409> e informe o código C134-2141-B4F6-2409



**GUARUJÁPREV**

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio  
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

## **ANEXO II – MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2025**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A GUARUJÁ PREVIDÊNCIA E A EMPRESA **XXXXXX XXXXXXXX XXXX** TENDO COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO MINIVAN DE 07 (SETE) LUGARES, PARA USO DA GUARUJÁ PREVIDÊNCIA

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado a **GUARUJÁ PREVIDÊNCIA** com sede à Av. Adhemar de Barros nº. 230 (cj.03), Santo Antônio, Município de Guarujá, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 17.391.027/0001-55, neste ato representada pelo Diretor Presidente, **EDLER ANTONIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade/RG nº. 25.194.434-7 e inscrito no CPF/MF sob nº 248.167.678-51, e pela Gerente de Planejamento, Orçamento, Contabilidade e Finanças, **LUCIELMA FERREIRA FEITOSA**, brasileira, solteira, contadora, portadora da Cédula de Identidade/RG nº. 27.773.471-X e inscrita no CPF/MF sob nº 262.346.988-16, a seguir nomeada tão somente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **XXXXX XXXXXX XXXX LTDA**, com sede à Rua XXX XXXXXXXXXX nº XXXX, Bairro Xxxxx XXXXXX, XXXXX/XXX, CEP XX.XXXX.XXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato devidamente representada por XXXX XXXXXXXX XXXX, brasileiro, casado, portador do RG Nº XXXXXXXXXX – SSP/PC RS e inscrito no CPF nº. XXX.XXX.XXX.XX e doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com fundamentos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas em vigor, estando as partes vinculadas ao Processo Administrativo nº **0607.00365/2025.28**, têm entre si justo e contratado o que consta relatado nas cláusulas e condições abaixo.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de veículo automotor, zero quilômetro, tipo SUV ou minivan de 07 (sete) lugares, para uso da Guarujá Previdência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital e anexos.

Parágrafo único – Este Contrato vincula-se ao Termo de Referência, à Proposta de Preços da CONTRATADA, à Nota de Empenho e demais documentos constantes do Processo nº 0607.00365/2025.28 que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

Assinado por 1 pessoa: LUCIELMA FERREIRA FEITOSA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarujaprev.1doc.com.br/verificacao/C134-2141-B4F6-2409> e informe o código C134-2141-B4F6-2409



**GUARUJÁPREV**

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio  
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

1.2. Objeto da contratação:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                     | MARCA   | VALOR       |
|------|-------------------------------------------------------------------------------|---------|-------------|
| 01   | 1 (um) veículo tipo XXXX 7 lugares, 0 (zero) quilômetro, Ano/Modelo 2025/2025 | XXXXXXX | R\$ XXXX,XX |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

2.1. O contrato será encerrado após a entrega definitiva do objeto com o devido recebimento e vistoria realizados por preposto da Guarujá Previdência.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, prevista em Termo de Referência e neste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3. O valor total do presente contrato é de R\$ XXXXXX,XX (xxxx reais e xxxxx centavos).

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

4. O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até 30 (trinta dias) da entrega do veículo, contados a partir do aceite da Nota Fiscal, ou do primeiro dia útil subsequente, no caso de não haver expediente naquela data.

**Parágrafo Único** – Havendo atraso no pagamento haverá incidência de correção monetária, salvo se a culpa for imputada exclusivamente à contratada, através de aplicação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), calculada sobre o montante devido, a partir do trigésimo dia após a data final em que deveria ter sido feito o pagamento, até a efetiva liquidação. Na hipótese de extinção ou modificação do INPC, as partes adotarão o índice que, legalmente, vier a substituí-lo ou aquele que mais dele se aproximou nos últimos 03 (três) meses.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Assinado por 1 pessoa: LUCIELMA FERREIRA FEITOSA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarujaprev.1doc.com.br/verificacao/C134-2141-B4F6-2409> e informe o código C134-2141-B4F6-2409



**GUARUJÁPREV**

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio  
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

5. As despesas decorrentes desta contratação, correrão a conta dos recursos consignados no orçamento vigente, conforme segue: Dotação nº: **29.01.00.09.122.4006.2.200.3.3.90.52.00.**

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

6. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme preceitua o art. 125 da Lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

7. A CONTRATADA se compromete a cumprir as obrigações abaixo descritas, além daquelas decorrentes direta ou indiretamente do presente contrato:

- a) A CONTRATADA deverá prestar os serviços objeto do presente contrato, conforme solicitação da CONTRATANTE, e de acordo com a proposta apresentada e Termo de Referência.
- b) Emitir Nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados, que será enviada à CONTRATANTE por conta própria ou por terceiro, e encaminhá-la, inclusive através do e-mail [nf@guarujaprevidencia.sp.gov.br](mailto:nf@guarujaprevidencia.sp.gov.br), aos cuidados da Gerência de Planejamento, Orçamento, Contabilidade e Finanças;
- c) Agilizar a imediata correção das falhas apontadas pela CONTRATANTE, concernentes a execução do presente contrato, manifestando-se por escrito sempre que solicitado;
- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do contrato;
- e) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros no período de prestação de serviços ao CONTRATANTE;
- f) Manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e condições de assinatura do contrato exigidas por ocasião da assinatura do contrato, obrigando-se, ainda, a comunicar à unidade requisitante toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, podendo a Autarquia requerer a sua comprovação, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato;

Assinado por 1 pessoa: LUCIELMA FERREIRA FEITOSA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarujaprev.1doc.com.br/verificacao/C134-2141-B4F6-2409> e informe o código C134-2141-B4F6-2409



**GUARUJÁPREV**

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio  
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

- g) Assegurar equipe de profissionais tecnicamente capacitados e legalmente habilitados no planejamento e consecução do objeto deste contrato e, quando solicitada, efetuar as substituições de profissionais considerados inadequados (conduta ou serviços) pela CONTRATANTE;
- h) Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados;
- i) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da consumação do objeto deste contrato, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, transporte, estadia, alimentação, indenizações e outras despesas que porventura possam vir a ocorrer em razão de exigências do governo;
- j) Manter a mais absoluta confidencialidade dos serviços e informações que vier a ter conhecimento, no desempenho das atividades deste contrato;
- k) Responder por todas as despesas relativas aos materiais, equipamentos, suprimentos, licenças e serviços de informática cuja necessidade decorra da perfeita execução dos serviços;
- l) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- m) Atender às exigências e solicitações escritas do servidor designado para fiscalizar a execução do contrato (conforme Cláusula Nona) quanto a reparos, atualizações e resoluções de instabilidades, incongruências, desconformidades e interferências operacionais, cuja inobservância injustificada importará as penalidades previstas na Cláusula Décima deste Termo.
- n) Manter preposto aceito para representá-lo durante toda a vigência do contrato.
- o) Observar, no que couber à CONTRATADA que, as notas fiscais emitidas por pessoas jurídicas não optantes pelo Simples Nacional para Estados, Municípios, Fundações e suas Autarquias têm a obrigatoriedade de retenção do Imposto de renda, IN RFB 1234/012 e IN RFB 2145/2023 e Lei nº 14.148 de 03/05/2021 e MP 1147/2022, Leis nº 14.148/2021 e nº 14/859/2024; e alterações posteriores.
- p) Observar, no que couber à contratada, a Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE, atuando em conformidade com as premissas básicas, princípios e regras que ditam o acesso, o controle e a transmissão da informação na CONTRATANTE, disponível em [https://www.guarujaprevidencia.sp.gov.br/wp-content/uploads/Politica\\_da\\_Seguranca\\_da\\_Informacao-2022-04.pdf](https://www.guarujaprevidencia.sp.gov.br/wp-content/uploads/Politica_da_Seguranca_da_Informacao-2022-04.pdf)

Assinado por 1 pessoa: LUCIELMA FERREIRA FEITOSA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarujaprev.1doc.com.br/verificacao/C134-2141-B4F6-2409> e informe o código C134-2141-B4F6-2409



- q) Obrigar-se, ao que couber a contratada o cumprimento das disposições do Código de Ética da Guarujá Previdência, conforme Ato Normativo nº 01/2022, disponível em: [https://www.guarujaprevidencia.sp.gov.br/wp-content/uploads/ATOS/ATO\\_NORMATIVO\\_01\\_2022.pdf](https://www.guarujaprevidencia.sp.gov.br/wp-content/uploads/ATOS/ATO_NORMATIVO_01_2022.pdf)
- r) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

8. A CONTRATANTE fica obrigada a:

- a) Fiscalizar a execução dos serviços em conformidade com o Art. 171 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) Atestar as notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto deste instrumento;
- c) Designar servidor(es) autorizado(s) para fiscalizar o contrato, atestando as notas fiscais/faturas apresentadas pela CONTRATADA;
- d) Prestar à empresa CONTRATADA, toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- e) Remeter advertências à CONTRATADA, por escrito, quando o contrato não estiver sendo cumprido de forma satisfatória;
- f) Aplicar a CONTRATADA, as penalidades, quando for o caso;
- g) Notificar, por escrito, a CONTRATADA acerca da aplicação de qualquer sanção;
- h) Efetuar o pagamento pelos serviços prestados, no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- i) Intervir na execução do contrato, caso seja necessário, a fim de assegurar seu fiel cumprimento e na regularidade dos serviços prestados e das normas pertinentes;
- j) Indicar preposto responsável pelo cumprimento das obrigações descritas neste Termo de Referência, na proposta e no contrato, com quem se fará todas as comunicações/solicitações inerentes à execução contratual;
- k) Atuar, no que couber, de acordo com as normas do “Código de Ética da Guarujá Previdência” e da “Política de segurança da Informação – Tecnologia e Informação – TI”;



**GUARUJÁPREV**

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio  
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:**

9. Os serviços ora contratados serão diretamente acompanhados e fiscalizados, em todas as suas faces por servidor especialmente designado, que zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, nos termos do art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Ato Normativo 06/2022 da Guarujá Previdência.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

10. A CONTRATADA estará sujeita às penalidades administrativas consignadas no artigo 156 da Lei Federal de nº 14.133/2021, sem prejuízo das cominações previstas no Capítulo II-B da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo Primeiro** - pela inexecução total do presente contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar multa pecuniária à CONTRATADA, conforme previsto no artigo 156, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, que será equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

**Parágrafo Segundo** - pela inexecução parcial do presente contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar multa pecuniária à CONTRATADA, conforme previsto no artigo 156, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, que será equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

**Parágrafo Terceiro** – Pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual: 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do contrato, à época da infração, o CONTRATANTE poderá aplicar multa pecuniária à CONTRATADA, conforme previsto no artigo 156, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo Quarto** - na reincidência a multa dobrará de valor.

**Parágrafo Quinto** - as multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

**Parágrafo Sexto** - multa a que se refere este item não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em lei;

### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

Assinado por 1 pessoa: LUCIELMA FERREIRA FEITOSA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarujaprev.1doc.com.br/verificacao/C134-2141-B4F6-2409> e informe o código C134-2141-B4F6-2409



**GUARUJÁPREV**

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio  
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

11. O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela CONTRATANTE, independente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nos casos de descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer das suas cláusulas ou dispositivos pela CONTRATADA.

**Parágrafo Primeiro** - poderá o presente contrato ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo** - a inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará a sua rescisão, nos moldes do que preveem os artigos 137 e 138 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**Parágrafo Terceiro** - fica expressamente reconhecido pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa deste contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS COMUNICAÇÕES**

12. Toda e qualquer comunicação entre as partes, relativamente ao presente contrato, somente será considerada válida quando feita por escrito podendo ser entregue ou enviada por carta protocolada, por telegrama ou e-mail, mediante comprovação de recebimento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13. Das disposições finais:

- a) A CONTRATANTE, sem prejuízo de eventuais ações diretas de seus gerentes, poderá indicar um preposto para atuar no planejamento, controle e gerenciamento de todas as operações relacionadas neste contrato, nos termos do artigo 118, da Lei Federal nº. 14.133/2021;
- b) Para todos os fins legais e contratuais, não há qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA utilizados na execução dos serviços objeto do presente contrato;
- c) A CONTRATADA declara neste ato que examinou completa e cuidadosamente todas as especificações constantes deste instrumento e do termo de referência referentes aos serviços ora contratados, que está perfeitamente a par de todas as possíveis dificuldades que possa encontrar na execução dos serviços, e que assume toda a responsabilidade pela fiel execução dos mesmos, bem como, por todos os riscos a eles associados;
- d) Os direitos e obrigações oriundos do presente contrato são intransferíveis.

Assinado por 1 pessoa: LUCIELMA FERREIRA FEITOSA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarujaprev.1doc.com.br/verificacao/C134-2141-B4F6-2409> e informe o código C134-2141-B4F6-2409



**GUARUJÁPREV**

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio  
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

- e) Constituem parte integrante deste instrumento, como se aqui transcritas, todas as cláusulas e disposições do termo de referência, conforme instrução do Processo Administrativo n. 0607.02.671/2024.54.
- f) Os casos omissos serão resolvidos pelas cláusulas e preceitos de direito público e, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.
- g) Para execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

13. É competente o Foro da Comarca de Guarujá/SP, com preferência sobre qualquer outro, por mais privilegiado, para dirimir as ações originárias deste contrato, em entendimento ao disposto no artigo 92, § 1º, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

E assim, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento, acompanhado de 02 (duas) testemunhas, que também subscrevem.

Guarujá, na data da última assinatura digital.

*(assinado digitalmente)*

**Edler Antonio da Silva**

Diretor-Presidente

Assinado por 1 pessoa: LUCIELMA FERREIRA FEITOSA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarujaprev.1doc.com.br/verificacao/C134-2141-B4F6-2409> e informe o código C134-2141-B4F6-2409



**GUARUJÁPREV**

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio   
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

*(assinado digitalmente)*

**Lucielma Ferreira Feitosa**

Gerente de Planejamento, Orçamento,  
Contabilidade e Finanças

*(assinado digitalmente)*

**XXXX XXXXX XXXXXX**

Contratada Ltda

Testemunhas:

XXX XXXXX

CPF: xxx.xxxx.xxx.xx

XXx XXXXXX

CPF: xxx.xxx.xxx.xx

Assinado por 1 pessoa: LUCIELMA FERREIRA FEITOSA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarujaprev.1doc.com.br/verificacao/C134-2141-B4F6-2409> e informe o código C134-2141-B4F6-2409



**GUARUJÁPREV**

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio  
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA C.F.**

**Modelo de Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da C.F.**

**REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025**

A \_\_\_\_\_ (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo),  
DECLARA para os devidos fins e sob as penalidades cabíveis, nos termos do inciso VI do artigo 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em cumprimento ao que exige o inciso XXXIII do artigo 7º da C.F., que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local e data

Representante legal e carimbo da empresa

Assinado por 1 pessoa: LUCIELMA FERREIRA FEITOSA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarujaprev.1doc.com.br/verificacao/C134-2141-B4F6-2409> e informe o código C134-2141-B4F6-2409



**GUARUJÁPREV**

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio  
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

## **ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL EM CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO 04/2025

A empresa \_\_\_\_\_(razão social), com sede em \_\_\_\_\_, (endereço completo), DECLARA sob as penalidades cabíveis, a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Local e data

Representante legal e carimbo da empresa

Assinado por 1 pessoa: LUCIELMA FERREIRA FEITOSA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarujaprev.1doc.com.br/verificacao/C134-2141-B4F6-2409> e informe o código C134-2141-B4F6-2409



**GUARUJÁPREV**

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio  
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

## ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Nº do Processo:

Licitação Nº: \_\_\_\_/\_\_\_\_

Dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ às \_\_\_\_:\_\_\_\_ horas

Objeto: Veículo tipo minivan 7 lugares, zero km, cor branca. Fabricante, Ano/modelo 2025/2025, motor.....

| DADOS DA PROPONENTE     |          |          |  |
|-------------------------|----------|----------|--|
| EMPRESA:                |          | CNPJ     |  |
| ENDEREÇO:               |          | TELEFONE |  |
| EMAIL:                  |          |          |  |
| REPRESENTANTE LEGAL:    |          | CPF      |  |
| DATA DA PROPOSTA:       | __/__/__ |          |  |
| VALOR TOTAL DA PROPOSTA |          |          |  |
| VALIDADE DA PROPOSTA:   | 60 DIAS  |          |  |

Prazo de validade da proposta: 60 (noventa) dias, contados da data de entrega da proposta.

Prazo de pagamento: em até 30 (trinta) dias, contados da data de aceite da Nota Fiscal.

Prazo para execução dos serviços: Conforme Termo de Referência

Declaro expressamente que estou ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no presente Edital e em seus Anexos, e que todos os itens cotados estão de acordo com o especificado no ANEXO I do Edital, ressaltando que em seus preços estão inclusas as despesas diretas e indiretas decorrentes da prestação dos serviços e de todos os materiais previstos para sua execução.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal da Empresa

RG/CPF/CARGO/CARIMBO CNPJ

Assinado por 1 pessoa: LUCIELMA FERREIRA FEITOSA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarujaprev.1doc.com.br/verificacao/C134-2141-B4F6-2409> e informe o código C134-2141-B4F6-2409



**GUARUJÁPREV**

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio  
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

## **ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/EPP**

**REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_ é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar Federal nº. 123/2006 com as alterações inseridas pela Lei Federal nº 147/2014, cujos termos, declaro conhecer na íntegra, bem como a inexistência até o momento, de fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento dessa situação, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025, realizado pela Guarujá Previdência.

**Local e Data**

**Assinatura do Representante Legal da Empresa**

**RG/CPF/CARGO/CARIMBO CNPJ**

**OU**

**Assinatura do Contador / CRC**

Assinado por 1 pessoa: LUCIELMA FERREIRA FEITOSA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarujaprev.1doc.com.br/verificacao/C134-2141-B4F6-2409> e informe o código C134-2141-B4F6-2409



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C134-2141-B4F6-2409

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUCIELMA FERREIRA FEITOSA (CPF 262.XXX.XXX-16) em 08/05/2025 12:53:59 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://guarujaprev.1doc.com.br/verificacao/C134-2141-B4F6-2409>